



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 130,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 70/17:

Exonera os Oficiais Comissários Vasco Arnaldo Guimarães de Castro do cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Rui de Oliveira Gomes do cargo de Director Nacional da Logística da Polícia Nacional e Sebastião Manuel Adão do cargo de Director Nacional-Adjunto de Logística da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 71/17:

Exonera o Brigadeiro Domingos João Francisco do cargo de Director Geral da Empresa Nacional de Construção de Aeródromos e Estradas «AEROVIA, E.P.».

Decreto Presidencial n.º 72/17:

Nomeia os Oficiais Comissários Rui de Oliveira Gomes para o cargo de Director do Gabinete de Inspeção da Polícia Nacional e Sebastião Manuel Adão para o cargo de Director Nacional da Logística da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 73/17:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa de Construção de Obras Horizontais, Verticais e Especiais «AEROVIA, E.P.».

Despacho Presidencial n.º 40/17:

Delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse ao Comissário-Chefe Rui de Oliveira Gomes para o cargo de Director do Gabinete de Inspeção da Polícia Nacional e ao Comissário Sebastião Manuel Adão para o cargo de Director Nacional da Logística da Polícia Nacional.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 6/17:

Licencia a reforma os Oficiais Comissários Alberto Jorge Antunes e Vasco Arnaldo Guimarães de Castro.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 7/17:

Promove o Comissário Vasco Arnaldo Guimarães de Castro ao Posto Policial de Comissário-Chefe.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 8/17:

Promove o Superintendente-Chefe Hemenegildo José Félix ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 9/17:

Promove os Oficiais Comissários da Polícia Nacional Rui de Oliveira Gomes ao Posto Policial de Comissário-Chefe e Sebastião Manuel Adão ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 10/17:

Gradua o Subcomissário Sebastião Manuel Adão ao Posto Policial de Comissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 11/17:

Gradua o Subcomissário Hemenegildo José Félix ao Posto Policial de Comissário.

Ministérios da Economia e das Pescas

Decreto Executivo Conjunto n.º 213/17:

Aprova a venda do património imobiliário das extintas empresas Serração, localizada na Via Expresso Viana - Cacucão/Ex-Ermanal-UEE (Luanda), ex-Empromar Kuroka, UEE e ex-Fropesca (Namibe), UEE, 100%, por ajuste directo, a favor das empresas Kikulo Wood, S.A., Boa Pesca, Limitada e SOLMAR — Indústria Piscatória, Importação & Exportação, Limitada.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 214/17:

Cria no Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo 1 curso de graduação, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o Plano de Estudo do curso criado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Despacho n.º 88/17, de 24 de Fevereiro.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 176/17:

Aprova a prorrogação dos direitos mineiros para exploração de granito negro (Blue mune), na concessão situada na Localidade de Bundo, Comuna de Quihita, Município da Chibia, Província da Huila, com uma extensão de 23,3 hectares.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor a data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2017.

O Ministro da Economia, *Abraão Pio dos Santos Gourgel*.
A Ministra das Pescas, *Victória de Barros Neto*.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 214/17 de 6 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto Executivo n.º 118/11, de 5 de Agosto, é vocacionado a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2012, o Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo ministra o Curso de Licenciatura em Arquitectura, Urbanismo e Construção;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação do curso acima expresso, ministrado no Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo, desde o Ano Académico de 2012;

Convindo aprovar a criação do curso enunciado e o respectivo plano de estudos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso de licenciatura)

É criado no Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo, um (1) curso de graduação, que confere o grau académico de Licenciatura em Arquitectura, Urbanismo e Construção.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do planos de estudos)

1. É aprovado o plano de estudos do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudos)

O plano de estudos aprovado no artigo anterior apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico Gregório Semedo, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2012.

ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Despacho n.º 88/17, de 24 de Fevereiro.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Arquitectura Urbanismo e Construção

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Harmonização Física/Desenho	2		2	4	64	Estática	2		2	4	64
Metodologia de Investigação Científica (anual)	2	2	2	6	96	Metodologia de Investigação Científica	2	2	2	6	96
Matemática I		2	2	4	64	Análise Matemática II	2		2	4	64
Projecto de Arquitectura I (anual)		2	2	4	64	Projecto de Arquitectura I (anual)		2	2	4	64
Geometria Descritiva		2	2	4	64	História da Arquitectura Clássica e Medieval	4			4	64
Desenho Arquitectónico I		4		4	64	Desenho Arquitectónico II		4		4	64
Física	2	2		4	64						
Subtotal de Horas	6	14	10	30	480	Subtotal de Horas	10	8	8	26	416
Total Anual de Horas 896											

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Projecto de Arquitectura II (anual)		2	2	4	64	Projecto de Arquitectura II (anual)		2	2	4	64
Língua Portuguesa (anual)	2	2	2	6	96	Língua Portuguesa (anual)	2	2	2	6	96
Resistência dos Materiais	2	2		4	64	Modelação Geométrica e Visualização de Edifícios		2	2	4	64
Levantamento de Construções	2	2		4	64	Comunicação Visual	2		2	4	64
História da Arquitectura Moderna	4			4	64	História da Arquitectura Contemporânea	4			4	64
Desenho Assistido por Computador (anual)		4		4	64	Desenho Assistido por Computador (anual)		4		4	64
História do Habitat	2		2	4	64	Materiais de Construção	2	2		4	64
Subtotal de Horas	12	12	6	30	480	Subtotal de Horas	10	12	8	30	480
Total Anual de Horas 960											

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Projecto de Arquitectura III (anual)		2	2	4	64	Projecto de Arquitectura III (anual)	2		2	4	64
Sociologia Urbana (anual)	2	2	2	6	96	Sociologia Urbana (anual)	2	2	2	6	96
Análise e Comportamento Estrutural	2	2		4	64	Concepção e Dimensionamento de Estruturas	2		2	4	64
Geotecnia e Fundações	2	2		4	64	Tecnologia de Construção	2		2	4	64
Programação e Computação para Arquitectura	2	2		4	64	Física das Construções para Arquitectura	2	2		4	64
Geografia	4			4	64	Planeamento Urbano	2	2		4	64
Geologia Geral	2	1	1	4	64	Antropologia	2		2	4	64
Subtotal de Horas	14	11	5	30	480	Subtotal de Horas	14	6	10	30	480
Total Anual de Horas 960											

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas).					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Projecto de Arquitectura IV (anual)		2	2	4	64	Projecto de Arquitectura IV (anual)		2	2	4	64
Demografia (anual)	2	2	2	6	96	Demografia (anual)	2	2	2	6	96
Redes e Instalações	2	2		4	64	Gestão da Construção	2	2		4	64
Edificações	2	2		4	64	Gestão Urbanística	2	2		4	64
Planeamento Regional e Urbano	2	2		4	64	Espaços Construídos e Impactes Ambientais	2	2		4	64
Teoria da Arquitectura	4				64	Conservação e Restauro	2	2		4	64
Revestimento e Cimentação do Poço	3	2	1	6	96	Economia da Construção	2		2	4	64
Subtotal de Horas	15	12	5	28	512	Subtotal de Horas	12	12	6	30	480
Total Anual de Horas 992											

5.º Ano											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Projecto de Completação e Revestimento de um Poço	3	3	1	7	112	Elaboração de Portfólio e de Trabalho de Conclusão de Curso	2	4	2	8	128
Projecto de Desenvolvimento de um Campo	3	3	1	7	112	Direito, Contractos e Ambiente	3	3		6	96
Projecto de Simulação de Reservatórios	3	3	1	7	112	Projecto e Estágio Final	6	4	6	16	256
Elaboração de Portfólio e de Trabalho de Conclusão de Curso	2	4	2	8	128	Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso			1	1	16
Subtotal de Horas	11	13	5	29	464	Subtotal de Horas	11	11	9	31	496
Total Anual de Horas 960											

Total de Horas Lectivas	4768
--------------------------------	-------------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1840	39%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1776	37%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1152	24%
HS	Horas Semanais	4768	100%
HSem	Horas Semestrais	4768	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS

Despacho n.º 176/17
de 6 de Abril

O aproveitamento sustentável dos recursos minerais do País implica, no contexto actual, o reforço e a aceleração da diversificação das actividades de prospecção e exploração mineira, envolvendo tanto o sector público quanto o sector privado da nossa economia.

Tendo em conta que, cumprindo com o disposto no artigo 140.º do Código Mineiro, a empresa Angostone, Limitada ou Concessionária requereu a prorrogação da validade do Alvará Mineiro para o exercício dos correspondentes direitos mineiros;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições do artigo 141.º do Código Mineiro, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

1. É aprovada a prorrogação dos direitos mineiros relativo ao Alvará Mineiro n.º 001/01/05/A.M/ANG-MGMI/2011 para exploração de granito negro (Blue mune), na concessão situada na Localidade de Bundo, Comuna de Quihita, Município da Chibia, Província da Huíla, com uma extensão 23,3 hectares, limitada pelas seguintes coordenadas geográficas: